



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 63/2021**

**Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 08/09/2021**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

### **ESCLARECIMENTOS GERAIS:**

- de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Rua Joaquim dos Santos Camponês n.º 661
- pelo telefone (14) 3285-1244
- e-mail: [licitacoes@cabralia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cabralia.sp.gov.br), edital completo encontra-se disponível aos interessados no site da prefeitura [www.cabralia.sp.gov.br](http://www.cabralia.sp.gov.br) e endereço acima

O MUNICÍPIO DE CABRALIA PAULISTA, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, torna público, que se encontra aberto, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, o presente Pregão para Registro de Preços, para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicado fará realizar licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, **MAIOR OFERTA DE DESCONTO POR LOTE, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E PARALELOS, PARA VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES E PESADOS (PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS E FUNILARIAS), CONFORME FABRICANTES E MODELOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL COM BASE NO PREÇO DA TABELA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUDATEX OU CÍLIA**, conforme descrição e especificação constante do **ANEXO I** do Edital.

TIPO DE JULGAMENTO: Maior Percentual de desconto sobre a tabela de preços de peças do orçamento gerado pelo sistema Audatex ou Cília, discriminando o desconto para peças e acessórios genuínos, originais e paralelos. Quando o veículo não for encontrado no banco de dados do sistema Audatex ou Cília, a licitante/contratada deverá apresentar 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos e a média desse valor será utilizado como base para o desconto.

Os preços propostos no orçamento serão confrontados pelo RESPONSÁVEL DESIGNADO OU GESTOR DO CONTRATO, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com a média do mercado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

**A empresa vencedora do LOTE terá que disponibilizar login e senha do sistema Audatex ou Cília.**

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além de, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pela pregoeira com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

**CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08:30 às 09:00 do dia 08 de Setembro de 2021, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista situada na Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 do dia 08 de setembro de 2021.**

## **1 – DO OBJETO**

**1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças Para Veículos Leves E Pesados (peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria), como referência de preço, via Tabela de preço: Peças denominadas genuínas, originais e paralelas, tendo como referência a tabela do Sistema **AUDATEX ou Cília**, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.**

**1.2** A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar/adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas (trata-se de quantidades estimadas), podendo até ser realizada licitação específica para a contratação/aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferências, nos termos do artigo 15, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93. Desta forma, o Município de Cabralia Paulista-SP não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros decorrentes da expectativa de contratação/aquisição dos itens licitados mediante este processo, não cabendo, por parte do(s) vencedor(es), qualquer recurso.

**1.3** Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta do Termo do Contrato
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea
ANEXO V	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VI	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

ANEXO VII	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
ANEXO VIII	Modelo Proposta de Preços
ANEXO IX	Modelo Declaração Microempresa

## **2-DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2** - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante a FAZENDA FEDERAL e FGTS;
- g) Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista;
- h) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo VIII).
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

**2.3** - Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## **3 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1** - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

## **4 – DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** – Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO III, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

**4.1.1** – No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**4.1.2** – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO V**.

**4.2** – Os documentos para o credenciamento referido nos subitens **4.1, 4.1.1 e 4.1.2, deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes)**.

**4.3** – Para comprovação de **MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deverá apresentar junto ao credenciamento a declaração conforme **ANEXO IX**.

**4.4** – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.5** – A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

**4.6** – Os documentos apresentados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão, **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

## **5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

**5.1** – Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos serão entregues à Pregoeira e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

**6.1** – A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

### **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº**

### **ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**ABERTURA:** \_\_\_\_\_

### **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

**6.2.** O envelope Nº 1 – **PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter:

**6.2.1** - A proposta de preços (**Anexo VIII**) – deve estar contida no *envelope 1*, devidamente assinada pelo proponente ou por seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se que a proponente apresentara apenas os percentuais de descontos propostos e o índice de desconto proposto para cada lote, **sendo que o valor limite estabelecido no Anexo I, não sofrerá alterações de valores**, e, ainda, com as seguintes informações:

Descrição do lote cotado e percentual único de desconto:

- a) Para o Lote– deverá ser cotado o percentual único de desconto, oferecido pelo Licitante, a ser aplicado sobre a tabela de preços AUDATEX OU CÍLIA para as peças e acessórios.
- b) fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta;
- c) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- d) Constar o valor do desconto sobre as peças (expressos em % percentagens) em relação aos preços da TABELA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUDATEX OU CÍLIA, sobre o preço sugerido pelo fabricante.
- e) Constar nos preços propostos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos;
- f) O percentual do desconto deverá ser superior a 5%.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

**6.3** - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais

**6.4** - O percentual de desconto sobre o valor dos materiais a serem entregues deverá ser apresentado numericamente, com até duas casas decimais. Exemplo: 26,45 %.

**6.5** - Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

**6.6** – A apresentação da proposta implicara na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.7** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.8** - Consideram-se exigências essenciais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

## **OBSERVAÇÕES**

**a)** A proposta deverá vir acompanhada da lista de preços oficial SISTEMA AUDATEX OU CÍLIA, dos respectivos lotes/veículos, vigente na data de abertura das propostas, devendo a mesma conter o valor unitário das peças. Sendo, neste caso, de responsabilidade da empresa, a disponibilização/manutenção do sistema “Audatex” ou Cília, arcando com as despesas possíveis, incluindo mensalidades.

**A empresa vencedora do LOTE terá que disponibilizar login e senha do sistema Audatex ou Cília.**

**b)** As empresas se responsabilizarão de forma administrativa, cível e criminal, se for o caso, pela inveracidade das informações constantes nas tabelas/sistemas.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** – Os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, identificados conforme segue:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

## **ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**ABERTURA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

**7.2.** A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

### **7.2.1 Para comprovação da habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

*OBS.: Caso a empresa já tenha apresentado os documentos referidos acima em momento anterior, será dispensada nova apresentação na habilitação jurídica.*

### **7.2.2. Para comprovação da regularidade fiscal:**

A documentação relativa á Regularidade Fiscal consistirá, em:

- 7.2.2.1.** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
- 7.2.2.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- 7.2.2.3** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- 7.2.2.4** - Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei;
- 7.2.2.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 7.2.2.6** - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida a menos de 180(cento e oitenta dias).

### **7.2.3. Declarações:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

**7.2.3.1** – Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo IV;

**7.2.3.2** – Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VI;

**7.2.3.3** – A empresa está de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo VII deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998.

**7.2.3.4** - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

**IMPORTANTE:** Na ausência do documento supracitado, a empresa que estiver em recuperação judicial deverá apresentar, durante a fase de habilitação, dentro do respectivo envelope, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

### **7.3 – Disposições Gerais referentes aos documentos:**

**7.3.1** – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

**7.3.2** – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

**7.3.3** - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

**7.3.4** – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

**7.3.5** – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicará na inabilitação do licitante.

**7.3.6** – A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

**7.3.7** – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** - A sessão publica será, conduzida por uma Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

**8.2** – Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

**8.3** – Compete à **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda da Pregoeira / Órgão licitante.

## **9. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:**

**9.1.** Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o maior percentual de desconto ofertado a cada lote.**

**9.1.1.** O preço base para efetivação do cálculo, refere-se a cotação apresentada na tabela DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUDATEX OU CÍLIA, do dia anterior ao da abertura das propostas.

**9.1.2.** A disputa de lotes se dará pelo maior percentual de desconto por lote proposto.

## **10 –SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:**

**10.1.** – Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a)** deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 6**);
- b)** apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c)** oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d)** apresentar preço(s) manifestamente inexecuível(is), cujo percentual de desconto para peças genuínas (DPG) seja maior que 31,11%, de modo que o desconto para outras peças (DPO) não seja superior a 70% (setenta por cento).
- e)** apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

## **11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1** - O julgamento da licitação será pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** sobre a **TABELA AUDATEX ou CÍLIA**. Quando o veículo não for encontrado no banco de dados do sistema Audatex ou Cília, a licitante/contratada deverá apresentar 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos e a média desse valor será utilizado como base para o desconto.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

Os preços propostos no orçamento serão confrontados pelo RESPONSÁVEL DESIGNADO OU GESTOR DO CONTRATO, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com a média do mercado.

**11.2** – Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a tabela AUDATEX OU CÍLIA e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**11.2.1** – Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 11.2.**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 11.2.2.**

**11.2.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras: **a)** proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 15.1.**; ou **b)** todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

**11.2.3.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 11.2.2.**, **letras “a” e “b”**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

**11.3.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**11.4.** Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

## **12. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

**12.1.** O julgamento da licitação será pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE sobre a Tabela Audatex ou Cília.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

**12.2.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados sempre no maior percentual de desconto.

**12.2.1.** Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) percentual de desconto superior(es) ao percentual apresentado da **PROPOSTA ESCRITA** e / ou do último **maior percentual do LANCE VERBAL** oferecido.

**12.3.** A Pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de menor percentual apresentado, sendo que a proponente da proposta de maior percentual será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema de apuração do Pregão Presencial.**

**12.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**12.5.** Quando convocado pela Pregoeira, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**12.6.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**12.7.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

**12.8.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de maior percentual, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**12.9.** A **PREGOEIRA** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de maior percentual, para que seja obtido preço melhor.

**12.10.** Na hipótese de não realização de lances verbais, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual e o valor estimado para a contratação.

**12.11.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado à Pregoeira negociar com a proponente da proposta de maior percentual, para que seja obtido preço melhor.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

**12.12.** Considerada aceitável a oferta de preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

**12.13.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

**12.14.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**12.15.** Sendo a proposta aceitável, a Pregoeira verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

### **13 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**13.1** – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**13.2** – Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

**13.3** – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.4** – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**13.5** – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**13.6** – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**13.7** – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**13.8** – Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

**13.9** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**14.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**14.3** A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## **15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**15.2.** As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério desta Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

**15.3.** A ata firmada com a(s) licitante(s) fornecedor(as) observará a minuta do Anexo II, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 12 § 3º do Decreto 7.892/2013.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

**15.4.** Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 15.2. é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

**15.5.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**15.6.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 8º do Decreto 3.931/2001.

**15.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**15.8.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os demais licitantes, na ordem de classificação, após comprovação, compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

**15.9.** Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante cresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais, para fiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos a mesma.

**15.10.** Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

## **16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINIST E FINANÇAS – 04 123 0002 2006 0000 – MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.30.00- FICHA 54

OPERAÇÃO E MANUT. DO FUNDO MUNC. DE SAUDE 10 301 0004 2015 0000 – MATERIAL DE CONSUMO SAUDE – 3.3.90.30.00 – FICHA 156

MANUTENÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08 244 0012 2019 0000 – MATERIAL DE CONSUMO GERAL– FICHA 361



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

MANUTENÇÃO DO S.E.R.M – 26 782 0006 2028 0000 – MATERIAL DE CONSUMO GERAL – 3.3.90.30.00 - FICHA 314

MANUTENÇÃO DO FUNDO DE BOMBEIRO - 06 181 0031 2998 0000- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO GERAL – FICHA 379

TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL – 12 368 0027 2060 0000 – MATERIAL DE CONSUMO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.3.90.30.00 – FICHA 402

TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL – 12 368 0027 2060 0000 – MATERIAL DE CONSUMO ENSINO FUNDAMENTAL ESTADUAL – 3.3.90.30.00 – FICHA 403

TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO – 12 368 0027 2063 0000 – MATERIAL DE CONSUMO RECURSO ESTADUAL – 3.3.90.30.00 – FICHA 410

TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO – 12 368 0027 2063 0000 – MATERIAL DE CONSUMO ENSINO MÉDIO – 3.3.90.30.00 – FICHA 409

TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL – 12 368 0027 2064 0000 – MATERIAL DE CONSUMO EDUCAÇÃO INFANTIL 3.3.90.30.00 – FICHA 416

FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO – 12 306 0039 2017 0000 – MATERIAL DE CONSUMO GERAL – 3.3.90.30.00 – FICHA 384

MANUTENÇÃO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO – 12 122 0052 2180 0000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO EDUCAÇÃO – 3.3.90.30.00 – FICHA 429

## **17 – DOS PRAZOS**

**17.1** – O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego, conforme discriminado no Anexo deste Edital.

**17.2** – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

## **18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1** – Compete à Contratante:

**18.1.1** – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1** – Compete à Contratada:

**19.1.1** – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

**19.1.2** – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**19.1.3** – Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto decorrentes da execução dos serviços necessários e inerentes a completa execução das obrigações assumidas; apresentando atualizadas quando solicitadas pela Contratante, as Certidões Negativas da FAZENDA FEDERAL e FGTS;

**19.1.4** – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

## **20 – DO PAGAMENTO**

**20.1.** A Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista se compromete a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante recebimento da nota fiscal.

**20.2.** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

**20.3.** A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

## **21 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**21.1** – Anexo II deste Edital.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**22.2.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**22.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**22.4.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

**22.5.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**22.6.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

**22.7.** A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão não implicará em direito à contratação.

**22.8.** A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

**22.9.** É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.10.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

**22.12.** As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

**22.13.** Constam nos autos do presente processo licitatório a devida autorização do senhor prefeito municipal e parecer da assessoria jurídica.

**22.14.** Será competente o Foro da Comarca de DUARTINA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Pregão.

Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

CABRÁLIA PAULISTA ,19 de agosto 2021.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09 /2021**, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega.

2. O Objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS E NOVOS, PARA VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES E PESADOS (PEÇAS MECÂNICA, ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS E FUNILARIAS) EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUDATEX OU CÍLIA**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência do Contrato de Compra, conforme necessidade da Administração, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

**2.1. CRITÉRIOS DA AQUISIÇÃO:** Maior percentual de desconto, por lote, sobre a tabela de preços de peças do orçamento gerado pelo sistema Audatex ou Cília, discriminando o desconto para peças e acessórios genuínos, originais e paralelos, quando o veículo não for encontrado no banco de dados do sistema Audatex ou Cília, a licitante/contratada deverá apresentar 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos e a média desse valor será utilizado como base para o desconto.

Os preços propostos no orçamento serão confrontados pelo RESPONSÁVEL DESIGNADO OU GESTOR DO CONTRATO, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com a média do mercado.

**2.2.** As quantidades foram estimadas para um período de 12(doze) meses.

**2.3.** São os seguintes os lotes licitados, com os respectivos valores limites estimados:

LOTE 1	
FORD	ANO
FORD	1979
FORD KA SE 1.0 SD	2018
FORD KA SE 1.0 SD	2019
FORD COURIER	2008
FORD CARGO 1517	2010
FORD FIESTA FLEX	2010
FORD Cargo 2423	2013
FORD KA SE 1.0	2019
FORD NEW FIESTA SD	2015
FORD KA SEDAN	2016

VALOR ESTIM. ANUAL: R\$ 65.000,00

LOTE 2



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

<b>VOLKSWAGEN</b>	<b>ANO</b>
VW KOMBI FURGÃO	1995
VW SAVEIRO CL 1.6 MI	1998
VW KOMBI	2004
VW CAIO PICCOLINO	2001
VW 13.150	2002
VW GOL 1.0	2004
VW PARATI 1.6	2010
KOMBI ESCOLAR	2010
VW MASCA GRAN	2013
VW SAVEIRO 1.6	2014
VW GOL TL MB S	2014
VW NOVO GOL 1.0	2014
VW 15.190 EOD E. HD	2020
VW KOMBI ESCOLAR	2006

VALOR ESTIM. ANUAL: R\$ 90.000,00

LOTE 3	
<b>PEUGEOT</b>	<b>ANO</b>
PEUGEOT PARTNER (2UND)	2018

VALOR ESTIM. ANUAL: R\$ 15.000,00

LOTE 4	
<b>MARCOPOLO</b>	<b>ANO</b>
MARCOPOLO VOLARE	2002
MARCOPOLO VOLARE V6	2005
MARCOPOLO VOLARE A8	2002
MARCOPOLO VOLARE V8	2018
MARCOPOLO VOLARE V6L EM (4UND)	2013

VALOR ESTIM. ANUAL: R\$ 80.000,00

LOTE 5	
<b>FIAT</b>	<b>ANO</b>
FIAT STRADA	2012
FIAT DUCATO MINIBUS	2013
FIAT DOBLO ROTAN	2009
FIAT DUCATO MINIBUS	2010
FIAT DOBLO AMBULANCIA	2015
FIAT PALIO ATTRAC 1.4	2013

VALOR ESTIM. ANUAL: R\$ 40.000,00

LOTE 6	
--------	--



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

M.BENZ	ANO
M. BENZ CAMINHAO BOMBEIRO	2004
M. BENZ/ INDUSCAR ATILIS	2009
M.BENZ CAIO LO 916. ORE	2019

VALOR ESTIM. ANUAL: R\$ 30.000,00

LOTE 7	
IVECO	ANO
IVECO CITYCLASS	2012
IVECO CITYCLASS 70C17	2012
IVECO CITYCLASS 70C 17	2014

VALOR ESTIM. ANUAL: R\$ 30.000,00

LOTE 8	
RENAULT	ANO
RENAULT LOGAN AUTH 1.0	2018

VALOR ESTIM. ANUAL: R\$ 5.000,00

LOTE 9	
CHEVROLET	ANO
GM CELTA LIFE	2006

VALOR ESTIM. ANUAL: R\$ 5.000,00

LOTE 10	
INTERNATIONAL	ANO
INTERNATIONAL 4400P7 6X4	2014

VALOR ESTIM. ANUAL: R\$ 10.000,00

LOTE 11	
SCANIA	ANO
SCANIA K 112 CL	1989

VALOR ESTIM. ANUAL: R\$ 10.000,00

LOTE 12	
LS TRACTOR	ANO
TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80	2020

VALOR ESTIM. ANUAL: R\$ 10.000,00

LOTE 13	
KOMATSU	ANO
PA CARREGADEIRA WA 180	2005
VALOR ESTIM. ANUAL: R\$: 10.000,00	



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

LOTE 14	
NEW HOLLAND	ANO
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	2014
TRATOR NEW HOLLAND 175	2018

VALOR ESTIM. ANUAL: R\$ 20.000,00

LOTE 15	
JCB	ANO
RETRO ESCAVADEIRA JCB 4X2	2011
RETRO ESCAVADEIRA 4X4	2013

VALOR ESTIM. ANUAL: R\$ 20.000,00

LOTE 16	
MASSEY FERGUSON	ANO
TRATOR TRAÇADO	2014

VALOR ESTIM. ANUAL: R\$ 10.000,00

LOTE 17	
VALMET	ANO
VALMET TRATOR 68	2000

VALOR ESTIM. ANUAL: R\$ 10.000,00

Justificativa: As aquisições destes materiais são para eventuais manutenções/reposições/trocas nas Secretarias solicitantes.

Dos valores: informo que não foi efetuado pesquisa de preços tendo em vista que a licitação será realizada pelo **MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO DA TABELA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUDATEX OU CÍLIA.**

TIPO DE JULGAMENTO: Maior Percentual de desconto sobre a tabela de preços de peças do orçamento gerado pelo sistema Audatex ou Cília, discriminando o desconto para peças e acessórios genuínos, originais e paralelos, quando o veículo não for encontrado no banco de dados do sistema Audatex ou Cília, a licitante/contratada deverá apresentar 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos e a média desse valor será utilizado como base para o desconto.

**A empresa vencedora do LOTE terá que disponibilizar login e senha do sistema Audatex ou Cília.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

Os descontos para peças originais e peças paralelas serão originários do desconto ofertado para peças genuínas, através da seguinte regra:

PEÇAS GENUÍNAS	DPG	DPG %
PEÇAS ORIGINAIS	DPO	DPG X 1.50
PEÇAS PARALELAS	DPP	DPG X 2.25

Sendo:

DPG = Desconto ofertado para peças genuínas

DPO = Desconto para peças originais

DPP = Desconto para peças paralelas

**PEÇAS GENUÍNAS:** Considera-se aquela peça, nova e de primeiro uso, produzido na linha de montagem, concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui, onde passaram pelo controle de qualidade das montadoras, distribuída pela montadora do veículo e com garantia desta;

**PEÇAS ORIGINAIS:** aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substitui, porém distribuída pelo próprio fabricante, ou por distribuidores e comerciantes do ramo com o nome do fabricante e garantida por este;

**PEÇAS PARALELAS:** aquela também denominada peça de pós-venda, aquela destinada a substituir peça de produção original, caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, devendo apresentar as mesmas especificações técnicas ou semelhantes, e as mesmas características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo;

**- Em situações especiais, levando em consideração que a frota do Município também é composta de veículos e máquinas já fora de fabricação, muitos com dificuldades de se encontrar peças novas, ou que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, serão aceitos, outros tipos de peças (paralelas, recondicionadas, remanufaturadas ou mesmo usadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo, situação esta, que deverá ser analisada individualmente e conter aprovação formal do responsável pela frota desta Municipalidade.**

**2.4** Todas as peças serão concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de seguranças que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

**2.5.** Subentende-se “TABELA AUDATEX” ou “SISTEMA CÍLIA” o programa de preços de peças e acessórios com os preços atualizados de todas as peças e acessórios da frota de veículos do Município.

**2.6** No ato da venda as empresas deverão estabelecer os percentuais de descontos referenciados na tabela **AUDATEX OU CÍLIA** .

**2.7** No caso em que a peça solicitada pelo Setor de Compras não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela **AUDATEX OU CÍLIA**, a empresa deverá apresentar **3 (três) orçamentos de fornecedores distintos e a média desse valor será utilizado como base para o desconto.**

**2.8** quanto às peças, a empresa deverá responsabilizar-se pela garantia, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, devendo substituí-las imediatamente, em caso de defeito dentro do prazo concedido. Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada esta como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

### **3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**3.1.** Os materiais (peças), objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações das Secretarias, no local desejado, pelo período de 12 (doze) meses.

**3.2.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, pela licitante vencedora, obrigatoriamente, sendo que as Secretarias poderão também examiná-las durante o recebimento. Esses produtos deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias úteis após a autorização de compra.

**3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.3.** Todos os produtos/peças entregues serão recebidos e conferidos por servidor da Prefeitura Municipal.

**3.4.** Por ocasião da aquisição, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, orçamento prévio contendo discriminação e código dos materiais conforme a TABELA AUDATEX OU CÍLIA, o qual será submetido à avaliação e aprovação, e em seguida aguardar a expedição da ordem/requisição de compras, emitida pela Administração, para efetivo fornecimento das peças.

**3.5** – A entrega do objeto, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme **atestado de recebimento** do Município de Cabralia Paulista.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

## **ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**(Pregão Presencial Nº 09/2021)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661, CENTRO, inscrita no CNPJ sob n.º 46.137.469/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito, Odemil Ortiz de Camargo, CPF 054.289.238-30 de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede à Rua....., Cidade de ....., Estado do ....., aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tem por objeto o presente Instrumento, a \_\_\_\_\_.

Todos as peças deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Os preços a serem pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA são os constantes do orçamento gerado pelo Sistema Audatex ou Cília, com a aplicação do percentual de desconto de % para o Lote, ofertado pela contratada para o fornecimento do objeto desta licitação. Quando o veículo não for encontrado no banco de dados do sistema Audatex ou Cília, a licitante/contratada deverá apresentar 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos e a média desse valor será utilizado como base para o desconto.

Os descontos para peças originais e peças paralelas serão originários do desconto ofertado para peças genuínas, através da seguinte regra:

PEÇAS GENUÍNAS	DPG	DPG %
PEÇAS ORIGINAIS	DPO	DPG X 1.50
PEÇAS PARALELAS	DPP	DPG X 2.25



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

Nestes valores já estão inclusos todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

O percentual de desconto permanecerá fixo e irrajustável até o final deste.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista se compromete a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, mediante recebimento da nota fiscal.

A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico [compras@cabralia.sp.gov.br](mailto:compras@cabralia.sp.gov.br).

**A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Conforme discriminado a seguir:

MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINIST E FINANÇAS – 04 123 0002 2006 0000 – MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.30.00- FICHA 54

OPERAÇÃO E MANUT. DO FUNDO MUNC. DE SAUDE 10 301 0004 2015 0000 – MATERIAL DE CONSUMO SAUDE – 3.3.90.30.00 – FICHA 156

MANUTENÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08 244 0012 2019 0000 – MATERIAL DE CONSUMO GERAL– FICHA 361

MANUTENÇÃO DO S.E.R.M – 26 782 0006 2028 0000 – MATERIAL DE CONSUMO GERAL – 3.3.90.30.00 - FICHA 314

MANUTENÇÃO DO FUNDO DE BOMBEIRO - 06 181 0031 2998 0000- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO GERAL – FICHA 379

TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL – 12 368 0027 2060 0000 – MATERIAL DE CONSUMO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.3.90.30.00 – FICHA 402

TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL – 12 368 0027 2060 0000 – MATERIAL DE CONSUMO ENSINO FUNDAMENTAL ESTADUAL – 3.3.90.30.00 – FICHA 403

TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO – 12 368 0027 2063 0000 – MATERIAL DE CONSUMO RECURSO ESTADUAL – 3.3.90.30.00 – FICHA 410

TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO – 12 368 0027 2063 0000 – MATERIAL DE CONSUMO ENSINO MÉDIO – 3.3.90.30.00 – FICHA 409



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL – 12 368 0027 2064 0000 – MATERIAL DE CONSUMO  
EDUCAÇÃO INFANTIL 3.3.90.30.00 – FICHA 416

FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO – 12 306 0039 2017 0000 – MATERIAL DE  
CONSUMO GERAL – 3.3.90.30.00 – FICHA 384

MANUTENÇÃO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO – 12 122 0052 2180 0000 – OUTROS  
MATERIAIS DE CONSUMO EDUCAÇÃO – 3.3.90.30.00 – FICHA 429

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual.

Os objetos serão fornecidos parceladamente, conforme a necessidade, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo Setor, sendo que as entregas deverão ser feitas no local desejado pela Prefeitura, onde serão analisados a qualidade dos produtos, e, se necessário serão devolvidos para substituição. O prazo máximo admitido para o atendimento de cada pedido será de 02 (dois) dias úteis.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à Contratante:

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar os bens conforme a necessidade, bem como devolver o bem que estiver fora de especificação ou com defeito e solicitar sua substituição.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à Contratada:

- A Contratada se compromete em entregar os objetos da presente licitação, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade e forma de execução, previstas no Anexo I deste edital;
- A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos produtos a serem entregues, verificando as condições de atendimento à proposta;
- A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber os objetos e fiscalizar a qualidade dos produtos fornecidos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

. -Advertência;

. -Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

.-Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

.-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DO CONTRATO**

A **CONTRATANTE** designa ANTONIO MARCOS DOS SANTOS (encarregado do setor de transporte) para atuar como fiscalizador do presente contrato, acompanhando a execução do mesmo, conforme as previsões e determinações previstas no art. 67 da Lei 8.666/93.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR**

Entende-se por motivo de Força Maior: greve, “lock-out” ou outras perturbações industriais, atos do inimigo público, guerras, terremotos, chuvas, tempestades, raios, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

O termo “Força Maior” também deve incluir qualquer atraso por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão da **CONTRATANTE** que venha ocasionar atraso à **CONTRATADA**;

Nenhuma parte será responsável para a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de Força Maior;

O termo “Força Maior” não inclui greves na própria firma **CONTRATADA**;

Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior, à **CONTRATANTE**.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO OU REAJUSTE**

Caso seja necessário, poderá ser promovido o reestabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro, devidamente comprovado.

Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos valores, o mesmo poderá ser restabelecido, desde que a empresa comprove que peças e acessórios tenham sofrido alteração em seu preço, através do SISTEMA AUDATEX OU CÍLIA.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Elegem as partes contratantes o Foro de Duartina-SP, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegio que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Cabralia Paulista, ..... de ..... de 2021.

---

Prefeito Municipal

---

Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2021 )**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor ..... credencia o Sr(a) ....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial nº XX/2021, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

---

Assinatura do representante legal

---

Nome do representante legal

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2021)**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Pregão Presencial nº XX/2021, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante  
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ  
Endereço completo

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2021)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2021)**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2021)**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.:**

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

### **ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **PROPOSTA DE FORNECIMENTO (\*)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Presencial nº XX/2021, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

## **1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

## **2. PROPOSTA**

Deverá ser apresentado o PERCENTUAL DE DESCONTO para o lote desejado.

**2.1** - Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

**2.2** - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

## **3. DECLARAÇÃO**

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

---

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2021)**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)